

EDITAL Nº 04/2024

PROCESSO Nº 23106.001064/2024-21

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/DAC

A Diretoria de Desenvolvimento Social da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, torna público o processo de seleção de servidores da Diretoria de Desenvolvimento Social para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades de teletrabalho parcial considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

2.1. Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.

2.2. Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:

2.2.1. Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB;

2.2.2. Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

2.2.3. No presente edital de seleção de servidores da Diretoria de Desenvolvimento Social para participarem do Programa de Gestão e Desempenho, as vagas para teletrabalho no regime de execução parcial, serão autorizadas individualmente pela Diretora de Desenvolvimento Social, de acordo com as justificativas apresentadas pelo dirigente de cada unidade.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Em acordo com o §2º do art. 8º da Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023, por se tratar de unidade flexibilizada, somente poderão

participar da modalidade teletrabalho os ocupantes de Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG)

3.2. É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:

- que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- um ano de exercício na unidade;
- que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

3.3. Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.

4.3. O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação, salvo em caso de cargo em comissão.

4.4. O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. Por se tratar de unidade flexibilizada, o quantitativo de vagas será o mesmo quantitativo de Cargo de Função Gratificada (FG).

Unidade	Modalidade	Vagas
Diretoria de Desenvolvimento Social - DAC/DDS	Teletrabalho Parcial	3

5.2. No formulário de inscrição, o servidor deverá realizar a opção pela modalidade Teletrabalho em regime de execução parcial.

5.3. Após 90 dias da implementação, será realizado um ciclo de avaliação do programa de gestão e novo edital de seleção poderá ser lançado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. **A carga horária presencial mínima do servidor na Unidade deverá ser de no mínimo 40%** (quarenta por cento) ou 16 horas por semana. Trinta e quatro por cento (34%) dos servidores que exercem função gratificada

deverão realizar trabalho presencial na unidade por dia, ou seja, no mínimo um servidor por dia.

6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O processo de inscrição ocorrerá no período de 7 a 9 de fevereiro de 2024, para os servidores e estagiários que estão lotados no Diretoria de Desenvolvimento Social. A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário de inscrição online disponível no link: <https://forms.office.com/r/xTkpX4Uzzk>

7.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo definido neste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.

8.2. A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.

8.3. Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, deverão ser priorizados os interessados em participar do PGD na seguinte ordem:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

IV - com dependentes econômicos com idade até seis anos ou acima de sessenta e cinco anos de idade constantes no assentamento funcional;

V - com residência mais distante do campus em que estejam lotados;

VI - com vínculo efetivo;

VII - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

VIII - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;

IX - em exercício de cargo de chefia, direção e assessoramento;

X - em exercício de coordenação de projetos de extensão.

9. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

9.1. O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site <https://www.pgd.unb.br/normativos>.

9.2. As informações sobre a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) serão disponibilizadas em momento oportuno.

10. DO RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2024 no endereço eletrônico <https://dds.dac.unb.br/>.
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos no dia 17 a 19 de fevereiro de 2024.
- 10.3. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail coad.dds@unb.br.
- 10.4. O resultado final será divulgado a partir do dia 21 no endereço eletrônico <https://dds.dac.unb.br/>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente edital terá vigência de 6 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter termo aditivado.
- 11.2. A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.
- 11.3. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.
- 11.4. Os participantes do PGD deverão cumprir com prazos e metas pactuados no plano de trabalho, a fim de atingir resultados e o cumprimento de metas.
- 11.5. Os resultados apresentados pelos participantes da modalidade de Teletrabalho Regime de Execução Parcial deverão corresponder às entregas do Regime de Execução Presencial ou apresentar melhorias quanto a qualidade das entregas.
- 11.6. O horário de funcionamento presencial da DDS será, de forma ininterrupta, de 7:30 às 19:30. Assim, o Diretoria de Desenvolvimento Social deve estar organizado para que não ocorra prejuízo do atendimento prestado pelas diretorias.
- 11.7. O percentual de presencialidade será do servidor. Cada servidor deverá cumprir por semana, no mínimo, o estipulado no item 6.1.
- 11.8. Em dias de trabalho remoto, recomenda-se que o servidor realize sua jornada de trabalho dentro do horário de funcionamento da Diretoria de Desenvolvimento Social, conforme item 11.6.
- 11.9. Será realizada, pelo menos, 1 reunião presencial de equipe a cada quinze dias, ficando a Direção responsável por definir a data e o horário.
- 11.10. Os atendimentos ao público interno e/ou externo serão, preferencialmente, realizados por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.
- 11.11. Deverá ser garantido que a unidade permaneça aberta fisicamente no horário do item 11.6.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 05/02/2024, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **10880615** e o código CRC **7051B385**.

Referência: Processo nº 23106.001064/2024-21

SEI nº 10880615